



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
Rua São Paulo, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PORTARIA Nº 003/2017

São João de Fronteira – PI, 13 de fevereiro de 2017.

“Dispõe acerca de lotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências correlatas”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO requerimento da Professora ANA CÉLIA ARAÚJO XIMENES, onde postula seja reconsiderada os efeitos da Portaria nº 024/2017, que lotou a mesma na Unidade Escolar Manoel Fernandes de Lima, situado na zona rural de São João da Fronteira – PI;

CONSIDERANDO ainda, que no referido requerimento da servidora, foi anexado documentação informando que a mesma foi aprovada em Concurso Público para vaga de Professora no ensino infantil, lotada originariamente na sede do Município, cuja documentação não se encontrava disponível nos arquivos no setor de pessoal competente, à época da Edição da Portaria nº 024/17,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora ANA CÉLIA ARAÚJO XIMEMES, CPF nº 809.581.923-91, Professora Ensino Infantil, para servir na “CRECHE MÃE DO CEÚ”, situada na sede do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Silvana Escórcio de Menezes Brito
SILVANA ESCÓRCIO DE MENESES BRITO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍTRABALHO E COMPROMISSO
COM O POVO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
CNPJ:06.553.994/0001-50
CEP: 64.550-000 – São Francisco do Piauí – PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- > REF: TOMADA DE PREÇO nº. 001/2017
- > PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017
- > Objeto de licitação: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de coleta de lixo, carga e descarga de lixo, limpeza e pinturas de meios-fios nas ruas e avenidas do Município de São Francisco do Piauí, no Estado do Piauí.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO

O Município de São Francisco do Piauí por intermédio do Presidente da licitação comunica aos interessados em geral que a sessão de julgamento da proposta acontecerá as 11:30h do dia 09 de março de 2017, na sala da CPL. Dessa forma, se utiliza do presente para convocar a representante da empresa: ALVORADA LOCAÇÕES CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 15.274.647/0001-89. Mais informações pelo e-mail: sfplicitacao@gmail.com.

São Francisco do Piauí - PI, 08 de março de 2017.

Cristianne Gomes Dias
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, S/N – Centro – Fone: (0**89)3561-0019 – CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurguéia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA – PI
ATO EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
3.º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N.º 040/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES, CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA, CONFORME ANEXO DA TOMADA DE PREÇO.

FAVORECIDO: CREALT Construções, Reflorestamento e Agropecuária LTDA, CNPJ: 12.172.862/0001-80.

VALOR: R\$ 431.602,07 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e dois reais e sete centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
São Gonçalo do Gurguéia (PI), 30 de novembro de 2016.
Anderson Luiz Alves dos Santos Figueredo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n – Centro – Fone: (0**89)3561-0019 – CEP: 64.993-000.
São Gonçalo do Gurguéia – PI – CNPJ: 01.612.607/0001-95

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**TERMO: DECISÓRIO****FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO (Contra)****REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2017****RAZÕES: DESABILITAÇÃO****OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de PNEUS entre outros.****RECORRENTE(S): RAMON TEIXEIRA BENIGNO****RECORRIDO (A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI**

Vistos etc.

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio de advogado estranho à licitação, supostamente pela empresa RAMON TEIXEIRA BENIGNO, devidamente qualificado na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com supedâneo na lei 8.666/93.

I – DAS PRELIMINARES**II – TEMPESTIVIDADE**

Na Tomada de Preço, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em no prazo esculpido na letra do artigo 109 inciso I, da lei 8.666/93.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do prazo de lei, verificando a tempestividade do recurso.

III – LEGITIMIDADE RECURSAL

A empresa Recorrente participou das sessões públicas apresentando propostas de preços juntamente com documentação de habilitação, após a análise, conforme decisão da presidente, a empresa, foi desabilitada, oportunidade em que apresentou recurso.

Assim, diante dos argumentos ventilados anteriormente, verifica-se, que a pessoa recorrente, não possui LEGITIMIDADE, para apresentação do recurso em apreço, conseqüentemente, diante da ausência de pressuposto subjetivo recursal, é que CONHEÇO O RECURSO.

III – MERITO DO RECURSO

(Continua na próxima página)